

neste numero a mocionista dos donos das pro-
priedades, a quem alia's contraria a expropria-
ção. Conclusão = sendo sido observadas as disposi-
ções da lei de 23 de Julio de 1850, podendo a obra
de que se trata considerar-se comprehendida nas
disposições da lei de 11 de maio de 1872, e tendo re-
sultado pelo processo instaurado a utilidade
da mesma obra, a conferencia dos Discaltes da Le-
va e Fazenda e de parecer unanime que pode
ser decretada a expropriação requerida pela La-
mard e Municipios de Guimarães - Dous Guar-
de Dr (a) et. et. elbating

1884
Janeiro
12
Certo

N.º 446

Decree da expropriação requere-
da pela Junta de parochia de
S. Miguel das Tues no Distr. do
Porto para edificação de escolas

Senhor! A Junta de parochia de S. Miguel das
Tues no Distrito do Porto requer que seja decla-
rada de utilidade publica a expropriação de um
terreno denominado Campo Novo e pertencente ao
alvaroy Joaquim Scipião Pinto Costa afim de
ali construír escolas de ensino elementar para
crianças de ambos os sexos. Apresenta a Junta a
planta do terreno a expropriar, a planta e alçada
das escolas, a acta da sessão em que a Junta deli-
berou proceder a quella obra, deliberação approvada
pela Commissão da Junta Geral do Distrito,
a avaliação do terreno, certidão de estar comprehen-
dida no seu orçamento aprovado pela Junta ge-
ral do Distrito, a verba destinada a expropria-
ção. Instaurado processo no concelho de Sen-
to Thyrsso para verificação da utilidade publi-
ca, na conformidade da lei de 23 de Julio de 1850
foram affixados editaes, e publicados annuncios

no Sítio do Governo no Jornal de Santo
Thyrso, e foi intimado pessoalmente o Dono
da propriedade a se apropriar na conformidade de
do art. 4.ª da Signella ley. = Não se apresentaram re-
presentações alguma contra a obra projectada e
isto somente Manoel de Carvalho e Coutinho
Gumaraes da cidade do Porto veio declarar
que pelo terreno a se apropriar tinha servidão de
pe'ba e carro para uso de um seu terreno tam-
bém denominado campo novo, protestando
que lhe fosse mantida a sua servidão; a isso se
obrigou infortunio a Junta do plano dirig pelo
nro q'ue nem indicado na planta do terreno.
= Informa o Adj. do Conc. Santo Thyrso
que o terreno a se apropriar nem das condições
necessarias para nelle se levantarem os edi-
fícios para as escolas, e q' a servidão proq'ue se
protestara ficou garantida. O Sub-Delegado de
Lande informa que o terreno cumpre as primei-
ras condições para as edificações a que é
destinado, tendo o inconveniente de ser bas-
tante quente, defeito que pode ser corrigido
arborizando-se o terreno em volta das escolas.
O Governador-Genl do Districto do Porto, no
officio, com que a compranda o processo
considera digno de differimento o pedido
da corporação requerente. = A carta de lei
de 27 de Junho de 1866 authorisa especiaimen-
te as expropriações para construção de edi-
fícios para escolas. Em cada paróquia deve
haver uma escola primaria elementar pe-
ra cada sexo, segundo o disposto no Decreto
do art. 19 da lei de 2 de Maio de 1878, e as paró-
chas do paróquia incumbem o § 1.º do art. 61 da
mesma lei, dar casa para as escolas e habi-

tares para os professores. As mesmas Juntas
 estabeleceram a carta de Lei De 11 de Junho de 1880.
 os meios de occorrerem ao encargo da sustentação
 e dos estudos. Em presença d'estas disposi-
 ções e das do artigo 167 do Código Administrativo;
 e tendo sido observadas as da carta de Lei De 23
 de Junho de 1850, a conferencia da Procuressoria
 Geral da Coroa e Fazenda e de parecer que pode
 ser decretada a expropriação requerida pela jun-
 ta de Parochia de S. Miguel das Freguesias concelho
 de Santo Thyrso, Districto Administrativo do Porto
 para construção de escolas de ensino elemen-
 tar de meninos e outras serv. = Páes. Grande &c (a).
 et. et. Martim

1884 N.º 28 e Maria José Pisca pede
 Janeiro perdão
 26 Sentença!! Maria José Pisca pede no requerimen-
 to junto commutação da pena de 10 annos de
 prisão, que está cumprido pelo crime de ho-
 micidio. = Tendo o requerimento acompanhado
 de qualquer documento ou informação, que
 possa fazer alterar as considerações que
 em 5 de outubro de 1881 e em 19 de Janeiro de
 1882 teve a honra de boar a presença de V. M., e
 pelas quaes considerava, como ainda considero
 nos estar a supst. nas circumstancias de me-
 recer a graça que supplica = Páes Grande &c
 (a) et. et. Martim

N.º 54 e Antonio dos Reis pede per-
 da para seu filho o
 Antonio dos Reis.
 30
 Martim Sentença!! Em favor de Antonio dos Reis, ex-
 co metido do corpo de marinharia da armada